



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho
Rua da Matriz, s/nº - Centro –Ipubi-PE
Fone/Fax: 3881.1160
CNPJ N.º 35.449.289/0001-05

REQUERIMENTO Nº 0035/2021.

À Exma. Sr^a. Leontina Pereira Delmondes

O Vereador **CEZAR VICENTE**, usando das atribuições parlamentares contidas no art. 11, II c/c art. 176, § 1º, VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, depois de ouvido o Plenário e atendendo as formalidades regimentais, vem em estilo sempre respeito apresentar o presente **REQUERIMENTO**, seja enviado ao Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, na forma do art. 38, III, art. 46,§ 1º, C da Lei Orgânica de Ipubi-PE (iniciativas do Executivo quanto a criação de órgão da administração indireta), c/c art.190, V do Regimento Interno da Câmara Municipal, e com os arts. 30, I e 37, XIX da Constituição Federal, e art. 5º, I do Decreto- Lei 200/67, para criação da autarquia “Instituto Municipal de Ensino Superior de Ipubi- IMESI”, com regime da plena autonomia financeira, administrativa e didática.

JUSTIFICATIVA

Conforme está previsto na constituição Federal no art. 205, “a educação direitos de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho
Rua da Matriz, s/nº - Centro –Ipubi-PE
Fone/Fax: 3881.1160
CNPJ N.º 35.449.289/0001-05

Nessa ótica, podemos afirmar que o modelo municipal de Ensino Superior é uma realidade em praticamente todas as cidades de Pernambuco, como Araripina, Belo Jardim, Garanhuns, Afogados da Ingazeira e Petrolina, entre outras, onde foram criadas por lei municipais as chamadas autarquias educacionais.

Conforme ocorreu em Petrolina com a chegada da FACAPE e posteriormente da UNIVASF, temos a certeza que as Universidades trazem consigo o progresso científico cultural e econômico de um município, levando não somente ao desenvolvimento social, mas também a um verdadeiro aquecimento da economia em todos os setores, passando a cidade a ser pelo regional.

No caso de Ipubi, a oferta de cursos deverá estar voltada para a nossa realidade regional e local, instituindo graduações de administração de Empresas, contabilidade, licenciaturas e pedagogia, entre outros.

A exemplo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), o futuro “Instituto Municipal de Ensino Superior de Ipubi – IMESI” pode se destacar também com uma oferta de educação de cursos tecnológicos, que são graduações voltadas para o mercado de trabalho, com uma duração mais curta, de dois anos. Como exemplos poderemos citar cursos que teriam grande impacto regional e local como os exemplos de Gestão Ambiental, Eletrotécnica Industrial, Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Agroindústria, tecnologia em Mineração e Tecnologia em Segurança no Trabalho.

Nesse Sentido: “ O modelo municipal de Ensino Superior nasceu da necessidade de levar o estudo para regiões mais afastadas de grandes centros, mas que precisavam de profissionais qualificados para atender a demanda local. Mesmo obedecendo as mesmas regras de instituições do Estado e sendo considerado uma Universidade Pública, o modelo Municipal se sustenta com recursos próprios. Pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho
Rua da Matriz, s/nº - Centro –Ipubi-PE
Fone/Fax: 3881.1160
CNPJ N.º 35.449.289/0001-05

fato de ser uma autarquia, essas universidades não visão o lucro, reinvestindo o capital na própria universidade e tornando a mensalidade mais barata e competitiva frente a Universidades Particulares. “Esse modelo Hibrido de administração faz com que cada aluno municipal custe menos de 10% do que os outros modelos” ([https://www.educacao.sp.gov.br/5 - coisas-que-você-precisa-saber-sobre-o-modelo-municipal-de-ensino-superior/](https://www.educacao.sp.gov.br/5-coisas-que-voce-precisa-saber-sobre-o-modelo-municipal-de-ensino-superior/)).

Gabinete das Sessões da Câmara Municipal de Ipubi,

Em, 08 de março de 2021.


CEZAR VICENTE
Vereador

ANEXO I
ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação da autarquia “Instituto Municipal de Ensino Superior de Ipobi – IMESI” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica Criada a autarquia denominada “Instituto Municipal de Ensino Superior de Ipobi – IMESI”, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a organizá-la e instalá-la, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. A Autarquia a que se refere este artigo desenvolverá programas e incentivos destinados à concessão de bolsas de estudo para custear o ensino superior de alunos em situação de vulnerabilidade e baixa rendade Ipobi-PE.

Art.2º. A autarquia “Instituto Municipal de Ensino Superior de Ipobi – IMESI” observadas às normas e condições estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal e pelo Conselho Estadual de Educação, instituirá no seu campo de atividades as faculdades e cursos tecnológicos que atendam as peculiaridades regionais e municipais.

§ 1º. A Autarquia a que se refere este artigo instituirá unidades educacionais nos Distritos do Município conforme a vocação regional, como forma de democratizar o acesso a educação superior e descentralizar a estrutura administrativa.

Art. 3º. O Poder Executivo manterá a organização da autarquia “Instituto Municipal de Ensino Superior de Ipobi – IMESI”, reconhecendo-lhe o regime da plena autonomia financeira, administrativa e didática, e tomará providências para que seja organizada e estruturada a autarquia, com os seus estatutos, regimentos internos de demais providências necessárias.

§ 1º.A Autarquia a que se refere este artigo gozará das prerrogativas, regalias, foro privilegiado, imunidades especiais, inerentes às entidades públicas ou à Fazenda, consagrados em lei.

Art. 4º. Fica criado o cargo de livre nomeação do Prefeito Municipal, denominado “Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Ipubi – IMESI”, com vencimentos equiparados ao de Secretário Municipal, com funções técnico-administrativas, que serão especificadas no estatuto da autarquia, cuja nomeação recairá em pessoa de notável saber, titular de nível universitário e especialização compatível com o cargo, que terá a incumbência de responder pelo expediente da autarquia.

Art. 5º. A autarquia tem por objetivo criar e manter o Instituto Municipal de Ensino Superior de Ipubi – IMESI, instituição de ensino superior de estudo, pesquisa e extensão, em todos os ramos do saber e da divulgação científica, tecnológica e cultural.

Art. 6º O patrimônio da autarquia será constituído:

a) pelos bens móveis e imóveis a serem adquiridos;

b) pelas doações e subvenções que lhe venham a ser feitas ou concedidas pelo Município, Estado e União, por entidades públicas e por particulares;

§ 1º Os bens e direitos da autarquia serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo, sob hipótese alguma, serem alienados.

Art.7º. O ingresso de servidores se dará por concurso público e o regime jurídico do pessoal da Autarquia é o regime estatutário na forma do Estatuto Jurídico dos Servidores Municipais.

Art.8º Para manutenção da autarquia, o orçamento consignará, anualmente, recursos sob forma de dotação global e de bolsas de estudo.

§ 1º.As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

§ 2º.Fica o Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial para atender as necessidades de implantação da autarquia, podendo para tanto, anular, total ou parcialmente, no montante estipulado, dotações do Orçamento Municipal.

Art.9º.A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, xx de xxxx de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL